



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **PATRICK YDNER MARTELLI** CNPJ nº 27.530.316/0001-41, situado na Rua Ladislau Lielpinski, nº 5. Bairro: Modelo, Ijuí – RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. O OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA RÚSTICA DE SÃO VICENTE DO SUL**. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 063/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	ASSESSORIA ESPORTIVA PARA 1ª CORRIDA RUSTICA DE SÃO VICENTE DO SUL	1.465,00	11.465,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>11.465,00</b>

1.1.1. Referente a execução do serviço que Ocorrerá no dia 28 de Abril de 2024 na Cidade de São Vicente do Sul, deverá seguir o seguinte cronograma.

ITEM	DESCRIÇÃO	VL.UNI.	TOTAL
01	Cronometragem electronica competição de corrida de rua com 200 números de peito com chips eletronico retornáveis.		R\$3.000,00
02	Pórtico inflável de largada e chegada, relógio digital e pódio.		cortesia
03	Deslocamento, hospedagem e alimentação equipe técnica.		
04	Site para as inscrições dos atletas		cortesia
05	10 troféus para premiação geral	R\$28,00	R\$280,00
06	100 medalhas personalizadas para premiação de pódio	R\$22,00	R\$2.200,00
07	150 medalhas de linha com fita personalizada para premiação de participação.	R\$15,00	R\$2.250,00
08	150 camisetas alusivas ao evento	R\$24,90	R\$3.735,00
	<b>TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>R\$11.465,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 Os serviços serão prestados no Município de São Vicente do Sul, nas datas e horários a serem definidos pelo departamento de esportes do município de Município de São Vicente do Sul.

a) a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela organização, realização, e fornecimento de



premiação para realização do evento supra citado.

b) dentre a organização, a CONTRATADA deve:

I – Disponibilizar as fichas de inscrição para os participantes;

III – Fornecer a arbitragem durante a competição;

IV – Fornecer toda a premiação para os primeiros colocados

**2.2.** A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

**2.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

**2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

**2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

**2.6.** A vigência do Contrato, será a partir de sua assinatura pelo prazo de 6(Seis) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo.

### 3. DO PAGAMENTO:

**3.1. A contratante pagará a contratada o valor total R\$ 11.465,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.**

**3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, ESPORTO E LAZER.</b>
---

<b>Projeto/Atividade: 2126 Incentivos a Prática Desportiva no Município</b>
---

<b>Despesa: 539- 3390.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>
--

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes neste contrato;

b) planejar, organizar e executar as atividades conjunto com a CONTRATANTE;

c) auxiliar na divulgação do evento;

d) disponibilizar premiação: troféus e medalhas.



- e) disponibilizar transporte para seus colaboradores
- f) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto.
- g) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- b) Planejar, organizar e executar as atividades conjunto com a CONTRATADA;
- c) Divulgar o evento na região local; Rua: General João Antônio, 1301 • Centro • 97.420-000 • Fone: (55) 99908-6879 saovicentadosul.rs.gov.br ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO
- d) Disponibilizar local e estrutura física adequada para realização dos jogos, cumprindo todas as normas e legislação relativas à segurança dos participantes, assegurando a liberação de alvará de PPCI;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual.
- g) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- h) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.
- I) Disponibilizar ambulância;
- J) Disponibilizar segurança para os jogos, durante as fases finais do torneio;
- K) Emitir ofícios de solicitação de apoio a Brigada Militar, para apoiar na segurança sempre que necessário além de informar aos responsáveis pelo serviço de copas dos ginásios, sobre a proibição de venda e consumo de bebidas alcólicas dentro dos mesmos, durante realização dos jogos oficiais do campeonato;
- L) Disponibilizar representante do município para as rodadas que representantes do Sesc não estiverem presentes.

## 7. DASPENALIDADES, MULTAS, ALTERAÇÃO DO CONTRATO e RESCISÃO DO CONTRATO

### 7.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II – Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;
- III – Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



IV – Demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

b) as multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.

c) se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta da sanção prevista.

d) as penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

e) nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

f) além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

**7.2.** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

II – Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias superveniente mantido o valor inicial;

III – Nas demais situações previstas em lei.

**7.3.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**7.3.1.** O contrato poderá ser rescindido de acordo com as previsões da Lei Federal nº 14.133/2021

**7.3.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente Contrato e anotadas na forma deste instrumento;

V – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

VII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

VIII – O falecimento do titular da CONTRATADA;

IX – Razões de interesse público;

X – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do Contrato;

XI – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

XII – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

XIII – As transgressões dos demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que se enquadrarem ao presente contrato



---

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 226/2024, Dispensa de Licitação nº 063/2024, processado na forma artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 02 de Abril de 2024

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 02/04/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.